

20220238101923 PÂMELA FERREIRA DE CASTRO Não
 20220238415998 PRISCILA MENDES SENA Não
 20220238302395 RÔMULO AUGUSTO DE BRITO PENHA Não
 2022023823541 SANDRA SUELY FEIO CUNHA Não
 20220238172624 SILVIA REGINA SILVA DE CARVALHO Não
 20220238380049 VIRLANDE PEREIRA FONSECA Não

Breves**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238394328 ALINE FARIAS DA SILVA Não
 20220238150874 ARLOS DUARTE PANTOJA Não

Breves**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM REDE)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238222906 MICHAEL DOS SANTOS SILVA Não

Capanema**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM REDE)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238102800 MAURÍCIO DO NASCIMENTO SARGES Não

Itaituba**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Não há candidatos selecionados para esta vaga
 Marabá

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Nível: ENSINO MÉDIO****Inscrição Nome do candidato PcD**

2022023837723 ANDRÉIA SOUSA GOMES Não
 20220238130424 AYRA SOUSA MACALOSSO Não

Marabá**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM REDE)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 2022023877783 NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA Não

Paragominas**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238363632 LAIZE RIBEIRO NUNES Não
 2022023802436 RUBENS GLEYDSON COSTA BARROS Não

Redenção**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Não há candidatos selecionados para esta vaga
 São Félix do Xingu

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM REDE)**Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238415513 LUCAS ALVES NUNES Não

Tucuruí**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM REDE)****Nível: ENSINO MÉDIO**

Inscrição Nome do candidato PcD
 20220238395745 MICHEL MARLON PINTO DE PAIVA Não

Protocolo: 798859**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 141/22-GAB/DGPCP DE 16 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os dispostos no Artigo 28 da Lei 5.810 de 24.01.1994 e o Processo nº 2022/559299.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor ANDREY FERNANDES MATEUS, Perito Criminal, matrícula nº5888923/1, lotado nesta Polícia Científica do Pará, à participar do Congresso Nacional de Criminalística em Campinas/SP, no período de 17.05.2022 a 20.05.2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 16 de Maio de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 799190**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 120 DE 11/05/2022-DAF**

SERVIDOR: JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE
 CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5156734/1
 PERÍODO: 01.06.2022 à 27.11.2022.
 TRIÊNIO: 04.10.2011 à 03.10.2014, 04.10.2014 à 03.10.2017 e 04.10.2017 à 03.10.2020

PORTARIA Nº 121 DE 11/05/2022-DAF

SERVIDORA: CELESTE RODRIGUES HORIGUCHI
 CARGO: Médico Legista, MATRÍCULA: 5205212/1
 PERÍODO: 01.06.2022 à 29.08.2022
 TRIÊNIO: 01.08.2004 à 31.07.2007 e 01.08.2007 a 31.07.2010.

PORTARIA Nº 122 DE 11/05/2022-DAF

SERVIDOR: SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEÃO
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54188034/1
 PERÍODO: 01.06.2022 à 30.06.2022
 TRIÊNIO: 01.10.2013 à 30.09.2016

PORTARIA Nº 123 DE 11/05/2022-DAF

SERVIDOR: ARLINDO VILHENA SANTOS
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54188044/1
 PERÍODO: 01.06.2022 à 30.06.2022
 TRIÊNIO: 21.10.2010 à 20.10.2013

Protocolo: 798872**CONTRATO****CONTRATO Nº 032/2022 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para equipamento de Cromatografia Gasosa acoplada ao Massas da Marca Agilent, modelo CG7890, nº de serie CN12121124, MSD5975, nº de serie US12133A, CompPalm nº de serie CH00244766, e materiais para preparos de amostras, que atende os Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Química Forense, desta Polícia Científica do Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.
 VALOR: R\$ 13.622,09 (Treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 15/05/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PCP.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.
 CONTRATADO: A empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP. CEP 02067-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 799341**CONTRATO Nº 036/2022 – PCP**

OBJETO: O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos para quebra de senhas de softwares, visando a extração de dados ou análise de conteúdos de arquivos, com suporte de atualização tecnológica pelo fabricante, para atender as necessidades da área de computação forense da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

VALOR: R\$ 32.979,90 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 15/05/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2022 - PCP.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 449040; PI: 2070008928E; PTRES: 488929; FONTE: 0324008794.

CONTRATADO: A empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, 1014 – 5º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-174.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 799345**CONTRATO Nº 031/2022 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para equipamento de Cromatografia Gasosa acoplada ao Massas da Marca Agilent, modelo CG7890, nº de serie CN12121124, MSD5975, nº de serie US12133A, CompPalm nº de serie CH00244766, e materiais para preparos de amostras, que atende os Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Química Forense, desta Polícia Científica do Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

VALOR: R\$ 67.769,94 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 15/05/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PCP.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.
 CONTRATADO: A empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.213.516/0001-66, estabelecida à Rua Abreu Antônio Colho, 154, Sala 102, Bairro: Menino Jesus – Santa Maria/RS. CEP 97050-780.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 799324



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA
EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, 1014 – 5º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-174, telefone: (61) 3728-9613, e-mail: licitacao@techbiz.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, titular da Carteira de Identidade nº 8540502 SSP/MG e do CPF nº 013.560.106-10, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo PAE nº 2021/1280590, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 – PCP, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos para quebra de senhas de softwares, visando a extração de dados ou análise de conteúdos de arquivos, com suporte de atualização tecnológica pelo fabricante, para atender as necessidades da área de computação forense da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software para quebra de senhas, com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Produto: Passware Kit Forensic. Marca/Fabricante: Passware.	22943-1	UND	3	R\$ 10.993,30	R\$ 32.979,90
TOTAL						R\$ 32.979,90

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - PCP, em seus anexos e nas obrigações

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 32.979,90 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 449040; PI: 2070008928E; PTRES: 488929; FONTE: 0324008794.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8. Garantir suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 16 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 16/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ Assinado de forma digital por
SAAVEDRA DA RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA
SILVA:01356010610 DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.05.13 09:00:21 -04'00'

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Rafael Velásquez Saavedra Da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C. A. Melo Nome: Alexandre Borges da Luz Filho
CPF: 530.198.492-68 CPF: 007.380.582-38